



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



ENMC

ENTIDADE NACIONAL PARA O
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E.

DATA

28.11.2017 - 1.ª Revisão

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. A ENMC, E. P.E	3
3. Caracterização Geral	3
4. Estrutura organizativa	5
a. Órgãos Estatutários.....	5
b. Organização funcional	6
c. Organigrama.....	7
II. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO INFRAÇÕES CONEXAS	8
1. Conceito de corrupção e da definição do grau de risco	8
2. Probabilidade de ocorrência	8
3. Impacto previsível	9
4. Tabela de Grau Risco	9
III. MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO.....	10
IV. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO.....	10
ANEXO I.....	11

I. INTRODUÇÃO

O fenómeno da corrupção constitui uma violação clara dos princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa fé e boa administração.

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de recebimento de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção. São assim considerados atos de corrupção, entre outros, a apropriação indevida de fundos da ENMC, incluindo o recebimento ou solicitação de comissões, taxas ou ofertas ilegais, a utilização da influência, manipulação de informação ou falsificação de documentos para obter benefícios para si próprio ou terceiros, espionagem e violação do sigilo profissional.

A corrupção é um crime público, pelo que nos casos de suspeita de atos de corrupção praticados por funcionários e agentes do Estado, a denúncia é obrigatoriamente feita ao superior hierárquico, que deverá remeter imediatamente participação à entidade competente para instaurar o respetivo processo disciplinar, dando conhecimento ao Ministério Público dos factos passíveis de serem considerados infração penal.

Qualquer cidadão que efetue uma denúncia de corrupção pode beneficiar, na qualidade de testemunha, das medidas de proteção em processo penal previstas na Lei n.º 93/99, de 14 de Julho. Essas medidas, que podem passar pela ocultação de testemunha e integração em programas especiais de segurança, podem abranger os familiares das testemunhas e outras pessoas que lhes sejam próximas.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou, em 1 de Julho de 2009, uma Recomendação sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual “Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”.

Tal Recomendação, publicada na 2ª série do Diário da República n.º 140, de 22 de Julho de 2009, surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC decidiu enviar um questionário sobre a matéria aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o Sector Empresarial Local.

O presente documento, no âmbito das atribuições definidas legalmente à ENMC, visa identificar

as situações potenciadoras de riscos de corrupção e de infrações conexas e elencar medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação do risco ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência. Numa fase posterior, procurar-se-á definir a metodologia de adoção e monitorização dessas medidas, com identificação dos responsáveis por essas ações.

Como base para elaboração do plano em apreço teve-se em conta o guião de apoio, difundido pelo CPC, no qual se estabelece uma estrutura padrão para o documento, bem como o contributo para uma estrutura comum dos planos dos organismos do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP) elaborado pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aplica-se a todos os Dirigentes e restantes Trabalhadores a desempenharem funções nesta ENMC.

II. A ENMC, E.P.E.

1. Caracterização Geral

A ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., adiante abreviadamente designada por ENMC, E.P.E., é uma entidade pública empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A ENMC, E.P.E., rege -se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais. O Decreto-lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 9-A/2014, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto, que transpôs a diretiva 2009/119 EC, de 14 de setembro de 2009, para o edifício legislativo português, centralizou na ENMC, E.P.E. competências nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis e pesquisa e exploração de produtos petrolíferos, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia - DGEG e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG.

Assim, a ENMC, desde 2014¹, tem, também, como missão a monitorização do mercado de combustíveis e dos biocombustíveis, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores. É, ainda, responsável pela valorização e aproveitamento económico dos recursos petrolíferos, assim como de assegurar a sua correta gestão, com vista a garantir a sustentabilidade da exploração.

Para o desempenho das suas atribuições a ENMC, conta com quatro Unidades Orgânicas, a saber:

¹ Embora a transferência plena dessas competências só se tenha operacionalizado através do Despacho nº 18/SEE/2015, do Senhor Secretário de Estado da Energia, de 24 de abril, com produção de efeitos a 17 de abril de 2015

- A **Unidade de Reservas Petrolíferas**, abreviadamente designada por URP, e que exerce as funções de Entidade Central de Armazenagem (ECA) é responsável pela aquisição, manutenção, gestão e mobilização de reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, a título de reservas estratégicas, assegurando as funções de entidade central de armazenagem nacional;
- A **Unidade de Produtos Petrolíferos**, abreviadamente designada UPP, é responsável pela monitorização do mercado de petróleo bruto, de produtos de petróleo e do GPL canalizado, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores;
- A **Unidade de Biocombustíveis**, abreviadamente designada UB, é responsável pelo fomento da utilização dos biocombustíveis, promovendo a redução das emissões de gases com efeito estufa, contribuindo para o reforço da segurança do abastecimento energético.
- A **Unidade de Pesquisa e Exploração de Recursos Petrolíferos**, abreviadamente designada por UPEP, é responsável pela valorização e aproveitamento económico dos recursos petrolíferos, assim como assegurar a sua correta gestão, com vista a garantir a sustentabilidade da exploração.

2. Estrutura organizativa

a. Órgãos Estatutários

A ENMC, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização;
- o Revisor Oficial ou Sociedade de Revisores Oficiais de Conta, órgão de fiscalização;
- o Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC), órgão consultivo;
- o Conselho Técnico da ECS, órgão consultivo;

A ENMC, E.P.E. detém, ainda, uma Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, que integra os seguintes órgãos:

- a Direção Executiva, composta pelos membros do Conselho de Administração;
- o Conselho Consultivo, órgão de consulta e apoio à gestão estratégica da URP (onde estão presentes representantes dos operadores - APETRO, dois representantes dos operadores petrolíferos e 1 representante da indústria de refinação de petróleo - que suportam financeiramente a URP, assim como o DG da AT).

O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais (um executivo e um não-executivo) conforme previsto no nº1 do artigo 10º dos Estatutos da ENMC, sendo:

- Presidente do Conselho de Administração: Paulo Jorge Leal da Silva Carmona;
- Vogal-executivo do Conselho de Administração: José Manuel da Silva dos Reis;
- Vogal não-executivo: não nomeado.

A ENMC desenvolve a sua atividade anual com suporte em vários instrumentos de gestão, sendo financeiramente autossuficiente, não recebendo qualquer transferência do Orçamento do Estado²:

- ✓ Plano de Atividades³;
- ✓ Orçamento⁴;
- ✓ Relatório de Atividades⁵;
- ✓ Prestação de Contas⁶;
- ✓ Regulamentação Interna.

b. Organização funcional

A organização interna da ENMC obedece a um modelo matricial, conforme referido no ponto II deste capítulo, em que se discriminam algumas das principais funções das seguintes áreas funcionais:

- ✓ **Unidade de Reservas Petrolíferas** - coordenação da gestão das reservas petrolíferas (gestão da armazenagem e dos tickets, monitorização das introduções ao consumo);
- ✓ **Unidade dos Produtos Petrolíferos** - coordenação da supervisão do mercado de combustíveis (auditorias e fiscalizações aos postos de combustível, gestão das reclamações, pareceres sobre as instalações de armazenagem/venda de combustível);
- ✓ **Unidade de Biocombustíveis** - coordenação do mercado de biocombustíveis (gestão das metas de incorporação e das declarações mensais dos operadores, emissão dos Tdb, emissão de licenças anuais de importação de biocombustíveis);
- ✓ **Unidade de Pesquisa e Exploração de Produtos Petrolíferos** - coordenação dos processos de pesquisa e exploração dos recursos petrolíferos (gestão, acompanhamento técnico e supervisão das concessões, normalização dos procedimentos, promoção do potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas);
- ✓ **Financeiro-Administrativa** - coordenação da gestão financeira e dos procedimentos administrativos (controlo de gestão, pagamentos, reportes, área administrativa);

² De acordo com os Estatutos da ENMC a atividade da URP é integralmente financiada com as prestações mensais, que são cobradas aos operadores nacionais do mercado de produtos petrolíferos refinados, as quais cobrem todos os gastos de funcionamento e de financiamento.

³ Aprovado pelas tutelas setorial e das finanças e com parecer do Conselho Consultivo da URP.

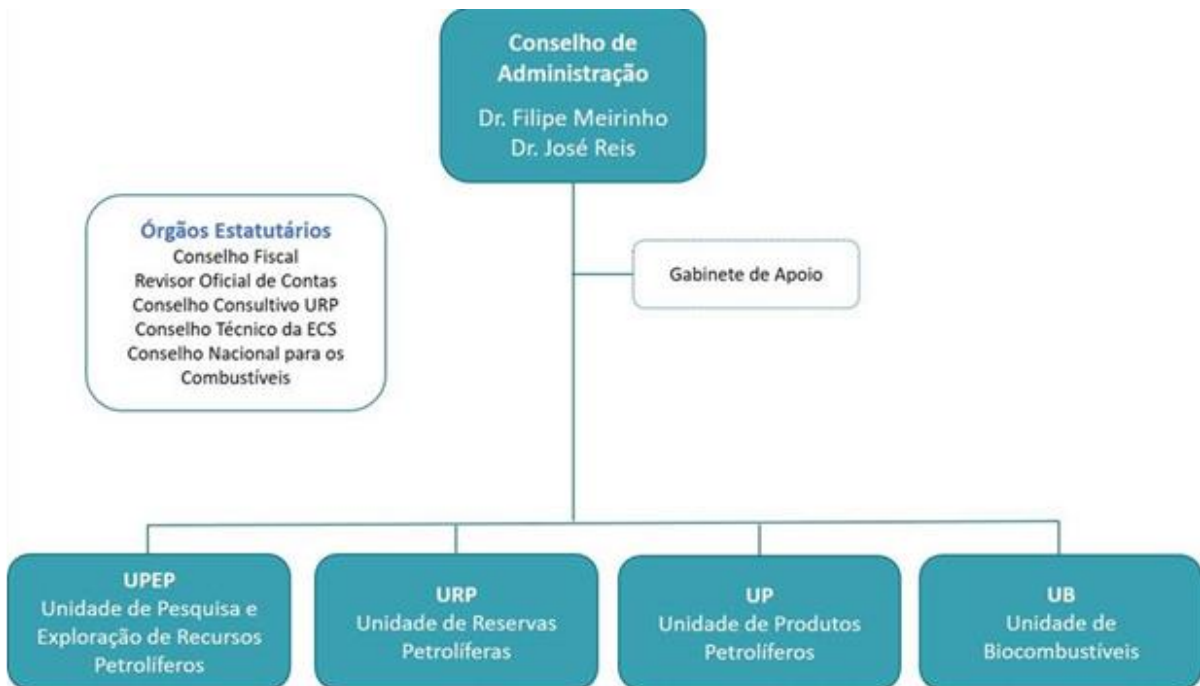
⁴ Aprovado pelas tutelas setorial e das finanças e com parecer do Conselho Consultivo da URP.

⁵ Aprovado pelas tutelas setorial e das finanças e com parecer do Conselho Consultivo da URP.

⁶ Aprovado pelas tutelas setorial e das finanças e com parecer do Conselho Consultivo da URP.

- ✓ **Departamento Jurídico** - coordenação da área jurídica de apoio transversal a todas as unidades matriciais (regulamentação técnica e administrativa, procedimentos CCP, pareceres técnicos);
- ✓ **Balcão Único e Comunicação** - coordenação da comunicação com os operadores. (operacionalização, gestão e manutenção do balcão único e do site, comunicação estratégica).

c. Organigrama



III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO INFRAÇÕES CONEXAS

1. Conceito de corrupção e da definição do grau de risco

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção

Existem vários crimes, próximos da corrupção (artigos 373º e 374º do Código Penal), prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados (Figura)⁷.

⁷ São eles o suborno (artigos 359º, 360º e 363º do Código Penal), o peculato (artigo 375º do Código Penal), o abuso de poder (artigo 382º do Código Penal), a concussão (artigo 379º do Código Penal), o tráfico de influência (artigo 335º do Código Penal), a participação económica em negócio (artigo 377º do Código Penal), sendo que, em todos, é crime a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida (artigo 372º do Código Penal), acrescendo a violação de segredo por funcionário (artigos 383º e seguintes do Código Penal).



2. Probabilidade de ocorrência

Na definição do risco o presente plano toma como referência o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC) o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco).

Adicionalmente, as orientações da ENMC gradua o grau de risco probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco e a gravidade das consequências das infrações que pode suscitar, estabelecendo as seguintes classificações:

- *Elevada*: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- *Moderada*: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- *Fraca*: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais.

3. Impacto previsível

Deverá, ainda, ser analisada a consequência ou impacto previsível de acordo com os seguintes graus de risco:

- *Elevado*: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para a ENMC e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a imagem e credibilidade da ENMC, induzindo prejuízo no desempenho da sua missão, sendo esses efeitos irreversíveis;
- *Moderado*: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a ENMC,

lesando a sua imagem e perturbando o seu normal funcionamento, sendo, contudo, reversíveis os efeitos/impactos mais graves;

- **Fraco:** a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à ENMC, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da ENMC, sendo rapidamente reversíveis os efeitos causados.

4. Tabela de Grau Risco

Critérios de avaliação de risco			
	Elevado	Moderado	Fraco
Probabilidade de ocorrência (P)	Situação muito frequente	Situação frequente	Situação pouco frequente
Impacto (I)	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como no desempenho da sua missão. Irreversibilidade dos efeitos mais graves.	Prejuízo na imagem e/ou na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e/ou custos. Reversibilidade dos efeitos mais graves.	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a reorganização das atividades ou projetos. Reversibilidade dos efeitos.

Da conjugação das duas variáveis apresentadas resultam cinco níveis de risco, evidenciados na tabela abaixo.

		Probabilidade de ocorrência (P)		
		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Impacto (I)	Elevado (3)	MUITO ELEVADO	ELEVADO	MODERADO
	Moderado (2)	ELEVADO	MODERADO	FRACO
	Fraco (1)	MODERADO	FRACO	MUITO FRACO

IV. MEDIDAS PREVENTIVAS DE RISCO

Será sempre de referir que são vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco.

Considera-se, no entanto, que os mais relevantes serão sem dúvida:

- ✓ A idoneidade dos intervenientes (agentes e decisores);
- ✓ A legitimidade e legalidade dos atos e das ações;
- ✓ O comprometimento ético;
- ✓ A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia.

Neste âmbito, os quadros constantes do Anexo I, apresentam, genericamente, as competências e as principais atividades que poderão apresentar situações potenciais de risco, indicando-se a respetiva tipologia de risco, tendo subjacente a conjugação das duas variáveis (probabilidade da ocorrência e grau de impacto previsível) e as medidas preventivas desses riscos.

V. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

A supervisão e acompanhamento do Plano competem ao Conselho de Administração da ENMC, E.P.E. coadjuvados pelos diversos coordenadores das áreas funcionais referidas no Capítulo I.

O Plano é um instrumento de gestão dinâmica pelo que a sua execução deve ser monitorizada. Com base nessa monitorização será elaborado, anualmente, um relatório de execução que pondere sobre a eventual necessidade de modificações/reajustamentos, visando a sua atualização permanente e constante.

As medidas preventivas a adotar pela ENMC visam evitar o risco, eliminando a sua causa, prevenindo ou minimizando a probabilidade da sua ocorrência ou o seu impacto negativo.

Estas medidas conjugam-se com as boas práticas de gestão e de governo, a aplicação de medidas de transparência e a promoção de comportamentos éticos adequados à defesa do bem público. Nesse sentido, são identificadas orientações indispensáveis ao reforço de uma cultura de responsabilidade, transparência e legalidade:

- Assegurar que os funcionários da ENMC estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia das situações de corrupção;
- Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos;
- Viabilizar o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

Por outro lado, todos os Colaboradores e responsáveis pelas várias unidades orgânicas da ENMC devem ter presentes os seguintes princípios:

- Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
- Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
- Não usar a sua posição nem os recursos públicos ao seu dispor para seu benefício;
- Evitar que os seus interesses privados colidam com as suas funções públicas;

Não solicitar ou aceitar qualquer vantagem, para si ou para terceiro, como contrapartida das suas funções, nomeadamente das ofertas.

O Plano da ENMC assenta na implementação das medidas de prevenção enunciadas, as quais, face às circunstâncias explicitadas, se reputam como proporcionais e adequadas à prevenção das situações de risco identificadas, cuja implementação fica a cargo dos dirigentes das unidades orgânicas envolvidas.

Para monitorização do Plano, será efetuada a reavaliação anual dos riscos de corrupção e de infrações conexas existentes, bem como ponderada a adequação e suficiência das medidas de prevenção preexistentes e das, entretanto implementadas.

Tal ação permitirá detetar o surgimento de eventuais novos processos abstratamente sujeitos a riscos de corrupção e de infrações conexas e, conseqüentemente, a necessidade de implementação de medidas de prevenção adicionais.

Lisboa, novembro de 2017

ANEXO I

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Processo/Atividade	Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Área Funcional
			P	I	R		
Financeiro- Administrativa	Financeiro/Operações contabilísticas e de tesouraria/Gestão de recursos financeiros e patrimoniais	Risco de desvio de dinheiro e valores	1	3	2	Conferência da informação intermédia e final e reconciliações bancárias	Conselho de Administração e Diretor Financeiro
			1	3	2	Segregação de funções e responsabilidade das operações	
		Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços	2	3	3	Processo formal de autorização dos processos aquisitivos e da autorização da despesa e procedimento para validação das faturas e documentos equivalentes	
			2	3	3	Segregação de funções de tesouraria	
		Desvio de material adquirido (quantidade e qualidade)	2	2	2	Aquisição de pequenas quantidades visando um maior controlo e evitando acumulação de stocks	Conselho de Administração e Diretor Financeiro
			1	3	2	Verificação do material adquirido quando da sua receção por 2 colaboradores	
		2	2	2	Armazenagem em local com acesso reservado a 2 colaboradores		
		Transferências bancárias sem base de execução	1	3	2	Segregação entre os perfis de operador e administrador das contas bancárias	Conselho de Administração e Diretor Financeiro
	Risco de deficiente qualidade da informação financeira prestada a entidades externas	1	3	2	Conferências da informação intermédia e final		
		1	3	2	Medidas para controlo de prazos		
	Deficiente produção de informação contabilística - Risco de afetação da qualidade de prestação de contas	1	2	1	Conferências da informação intermédia e final Medidas para controlo de prazos		
	O número elevado de fundos de maneo a controlar potencia o risco de infração	1	2	1	Existência de um único fundo de maneo com gestão através dos respetivos documentos e fecho de contas mensal		
	Administrativo/Circuito documental /Fluxo de procedimentos técnicos	Extravio de documentos ou sua inutilização por ação humana ou causas naturais	1	2	1	Manual de procedimentos - circuito administrativo	Conselho de Administração e Diretor Financeiro
			1	2	1	Digitalização de todos os documentos	
1			2	1	Ações regulares de verificação do cumprimento das regras procedimentais do circuito administrativo		
Risco de perda de qualidade da informação prestada e do apoio técnico e administrativo às áreas funcionais		1	2	1	Manual de procedimentos - circuito administrativo		
		1	2	1	Digitalização de todos os documentos recionados e enviados		
Recursos Humanos	Processamento de vencimentos	Pagamentos indevidos no processamento de vencimentos	1	2	1	Conferência da informação intermédia e final	Diretor Financeiro
	Processamento de ajudas de custo e transporte	Pagamentos indevidos no processamento das ajudas de custo	2	2	2	Conferência e aprovação pelo coordenador de cada uma das áreas funcionais e através do controlo no processamento dos vencimentos pela contabilidade	Chefes de Unidade
Contratação Pública	Planeamento da contratação e procedimentos pré-contratuais	Deficiência no sistema estruturado de avaliação das necessidades	1	2	1	Desenvolvimento do sistema atual de avaliação das necessidades	Coordenador do Departamento Jurídico e Chefes de Unidade
		Tratamento deficiente das estimativas de custo	1	2	1	Desenvolvimento da base de dados com informação sobre aquisições anteriores	
		Seleção das entidades/concorrentes a contratar	1	3	2	Reforço do controlo de envio de convites a mais de uma entidade, sempre que o mercado o permita, das aquisições realizadas por ajuste direto simplificado (inferiores a 5 mil euros)	
			1	3	2	Rotação dos elementos dos júris dos procedimentos	
			1	2	1	Utilização de plataforma de compras	

Processo/Atividade	Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Área Funcional
			P	I	R		
Contratação Pública	Execução dos contratos	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no contrato	1	3	2	Adoção de contratos-tipo e sua publicitação	Coordenador do Departamento Jurídico
		Inexistência de sistema/regras de acompanhamento e reação relativamente ao cumprimento defeituoso e incumprimento do contrato	2	3	3	Reforço do controlo interno na fase de execução de contratos.	Conselho de Administração
		Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução contratual	1	3	2		
		Promiscuidades com fornecedores	1	3	2	Conferência da informação intermédia e final	
Sistemas de Informação	Manutenção e suporte	Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão	1	3	2	Sistema de Controlo Interno que assegure o cumprimento das normas de controlo de acessos, autorização e autenticação dos recursos e serviços de tecnologias de informação disponibilizados	Conselho de Administração - Área Informática
			1	3	2	Sistematização dos procedimentos de segurança de acesso ao armazenamento dos meios de salvaguarda e recuperação de informação	
			1	2	1	Reforço das infraestruturas tecnológicas e monitorização das medidas de segurança aos pontos de controlo de rede e tráfego de dados	
Reservas petrolíferas	Manutenção das reservas estratégicas	Deficiente cobertura da qualidade e quantidade das reservas	1	3	2	Contratação da monitorização semestral da qualidade e quantidade das reservas	Conselho de Administração - Chefe da ERP - Coordenador do DJ
		Deficiente cobertura do risco ambiental associado às reservas	1	3	2	Assegurar a cobertura desse através de apólice de seguro respetiva	
Supervisão - Mercado de Combustíveis	Gestão das Equipas de auditoria e fiscalização dos postos de combustivel	Discricionarieidade na avaliação dos processos e adoção de critérios de avaliação distintos para situações semelhantes	1	2	1	Manual de procedimentos - Auditorias	Chefe da UPP
			1	2	1	Manual de procedimentos - Qualidade	
			2	2	2	Articulação técnica e procedimental entre as equipas no terreno	
		Favorecimento de operadores	1	2	1	Estruturação anual do plano de auditorias/fiscalização - Promoção da transparência na tramitação dos processos	
			1	2	1	Não customização da composição das equipas técnicas	
		Ocorrência de pressões no sentido de obter decisões/pareceres positivos	1	2	1	Acompanhamento pelo coordenador e reporte ao mesmo das matérias questionadas	